

LEI N° 1.170/2024

Concede reajuste anual geral aos valores básicos dos vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do RPPS/IPREO, que não possuem paridade; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 11/04/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido o reajuste anual geral aos valores básicos dos vencimentos de dezembro de 2023, dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó – IPREO, que não possuem paridade, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 12 de abril de 2024; 96º da Emancipação.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 12/04/2024
SECRETARIO



CINTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO